

**LEI N° 3.957, DE 20 DE MAIO DE 2010.**

**Concede subvenção social ao Conselho Particular de Iturama da Sociedade São Vicente de Paulo.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ao Conselho Particular de Iturama São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ 22.230.718/0001-07.

Art. 2º A subvenção social prevista nesta Lei será liberada mediante a observância das regras constantes na Lei nº 3.493/2005.

Art. 3º Dentro de 45 (quarenta e cinco) dias após a liberação do recurso deverá ser apresentada pela instituição subvencionada a prestação de contas do referido valor.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.10.00.2.906.08.244.0081.335043 (ficha 386), constante do orçamento para este exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama - MG, 20 de maio de 2010.

**CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
Prefeito do Município de Iturama